



21

- Garantir a formação continuada em educação ambiental dos professores da rede municipal de ensino;
- Desenvolver atividades educativas dentro dos órgãos da administração pública da prefeitura de Boa Hora voltadas para a responsabilidade socioambiental dos servidores.

Com base nas estratégias propostas nesse Plano Municipal de Educação Ambiental, o município de Boa Hora busca contemplar o avanço no quesito referente às políticas públicas voltadas para o meio ambiente e educação ambiental. Dessa forma, o Plano Municipal de Educação Ambiental se coloca como alicerce indispensável à formação de uma sociedade mais justa e consciente de suas ações para com o meio ambiente e assim fomentar as bases para a construção de uma sociedade sustentável.

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA HORA – PI

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Francieudo do Nascimento Carvalho

Francieudo do Nascimento Carvalho
 Prefeito Municipal

Jéssica Simone Rezende Prudencio

Jéssica Simone Rezende Prudencio
 Secretária Municipal de Meio Ambiente
 Jéssica Simone Rezende Prudencio
 Secretária do Meio Ambiente
 Portaria nº 06/2021
 CPF: 036.010.573-44

Vanusa de Carvalho Coelho

Vanusa Carvalho Coelho
 Secretária Municipal De Educação

ICP
 Brasil

Carimbo
 do Tempo

Certificação digital que mostra o horário exato da publicação, tal como sua inalterabilidade e legitimidade.

*Estamos de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18

IVC
 Instituto
 Verificador de
 Comunicação

Com Auditoria diária de tudo que é publicado, mostramos seriedade e transparência com os atos públicos.

ISSN

ISSN International Standard Serial Number
 Seguimos os padrões Internacionais de Publicação. Com Registro próprio na edição digital e impressa.

www.diariooficialdosmunicipios.org

Id:0F8BD3B4250C5D73



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS
 Praça Gov. Alberto Silva, 442/Centro - fone (089) 3537-1186
 CNPJ 06.554.059/0001-08
 E-mail: pmempi@hotmail.com



AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022

A Prefeitura Municipal de Eliseu Martins - PI, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Manoel Rodrigues, S/N, Centro, Eliseu Martins-PI, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o Edital de Chamada Pública nº 002/2022, PARA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP com o objeto de aquisição de refeições para atender a demanda da administração do Município de Eliseu Martins, de interesse da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e demais normas que regem a matéria. O recebimento da documentação e das PROPOSTAS poderão ser por meio eletrônico, no seguinte e-mail: cpdeeliseumartins@gmail.com. Data para envio de propostas até 21/03/2022, às 16h00min O Edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no Portal de Transparência do Município de Eliseu Martins-PI. Endereço: <http://eliseumartins.pi.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais através do e-mail: cpdeeliseumartins@gmail.com ou pelo fone: 89-99400-1954.

Eliseu Martins-PI, 15 de Março de 2022

Deliene da Silva Carvalho
 Presidente da CPL

Id:0CC548C369F85EE1



CNPJ 06.554.059/0001-08
 E-MAIL: craseliseumartins@gmail.com
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



RESOLUÇÃO Nº 02/2022 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano Plurianual de Assistência Social do quadriênio 2022 - 2025 do município de Eliseu Martins - PI.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ELISEU MARTINS DO PIAUÍ, criado sob a Lei Municipal nº 8.742 de 1993, no uso de suas atribuições, em consonância com as normas gerais de organização da Assistência Social estabelecida na Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, e de acordo com as deliberações do colegiado em reunião extraordinária realizada no dia 14 de Março de 2022, com a presença de seus membros previamente convocados para analisar o Plano Plurianual de Assistência Social referente ao quadriênio 2022-2025 do município de Eliseu Martins - PI, observando e levando em consideração o Plano Plurianual do município,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar por unanimidade dos conselheiros o Plano Plurianual de Assistência Social referente ao quadriênio 2022-2025, por considerar que o mesmo vai direcionar de forma apropriada e planejada as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no quadriênio 2022-2025.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Certifique-se, registre-se.

Eliseu Martins-PI, 14 de Março de 2022

Vanessa Pereira Santos
 Presidente do CMAS

Joárron Sousa Agui
 Secretária do CMAS

Demais conselheiros:

Edlene Sousa Dias
Araceli Pereira Costa
Melciade Oliveira Guimarães Neto
Maria Borges da Silva
Calendya Pereira Machado
Samara de Sousa Borges

(Continua na próxima página)



CNPJ 06.554.059/0001-08
E-MAIL: craselisemartins@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Ata de Nº 02/2022, ata de reunião ordinária do CMAS para análise e aprovação do plano plurianual de Assistência Social do quadriênio 2022-2025 do Município de Eliseu Martins-PI.

Aos 14 dias do Mês de março de 2022 reuniram-se os membros do conselho municipal de Assistência Social, abaixo assinados para analisar e aprovar o plano plurianual, o qual foi aprovado sem ressalva pelo conselho municipal de Assistência Social.

Sem mais para o momento a presidente agradece e encerra a reunião.

- Vanessa G. Pereira Santos
- Josiram Sousa Aguiar
- Edilene Sousa Dias
- Graziela Pereira Costa
- Melciades Oliveira Guimarães Neto
- Maria Borges da Silva
- Edleniza Pereira Machado
- Samara de Sousa Borges

**Plano Municipal de Assistência Social de Eliseu Martins-PI
Quadriênio 2022-2025**

Janeiro de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Prefeito Municipal

Aldimar de Sousa Dias

Secretária Municipal SEMAS

Dayane Duarte Alves Dias

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PMAS

NOMES/CARGOS

Dayane Duarte Alves Dias
Secretaria Municipal de Assistência Social

Vanessa Gonçalves Pereira Santos
Coordenador Cras

Josiram Sousa Aguiar Duarte
Assistente Social

Enedina Feitosa Silva
Psicóloga

1

SUMÁRIO

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	06
1.1 DADOS DOS PLANO	06
1.2 DADOS MUNICIPAIS	06
1.3 DADOS DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	06
2. CONTROLE SOCIAL	07
2.1 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07
2.1.1 IDENTIFICAÇÃO	07
3. INTRODUÇÃO	08
4. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DO MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS – PI	09
5. GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS DE ELISEU MARTINS – PI.....	10
5.1 ASPECTOS GERENCIAIS	10
5.2 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	11
6. SERVIÇOS SOCIASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, BENEFÍCIOS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA OFERTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	11
7. APRIMORAMENTO DA GESTÃO	23
8. OBJETIVOS	25
8.1 GERAL	25
8.2 ESPECÍFICOS	25
9. DIRETRIZES	26
10. DETALHAMENTO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS E METAS PARA O PERÍODO DE 2022 À 2025	27
10.1 EIXO 1 GESTÃO	27
10.2 EIXO 2 CONTROLE SOCIAL	30
10.3 EIXO 3 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	32
11. FINANCIAMENTO	41
REFERÊNCIAS	43

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento e financeiro na condução da política pública voltada à assistência social no município de Eliseu Martins – PI, tendo como referência o quadriênio 2022 - 2025, tendo como prioridades de ações, os serviços, programas, projetos e benefícios a serem implementados no âmbito do território local.

O seguinte Plano segue a recomendação legal estabelecida pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988 (CF/88), no âmbito da Assistência Social, através da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que exige pelo artigo 330, alínea III, que os Municípios, Estados e Distrito Federal instituem o Plano de Assistência Social. Segue ainda as orientações da Resolução nº 182, de 20 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, o qual define o período de quatro anos para execução do PMAS; a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, o qual define o PMAS como instrumento estratégico da Política de Assistência Social; e a Norma Operacional da Assistência Social – NOB/SUAS, o qual aponta o PMAS como ferramenta de planejamento técnico e financeiro da Política de Assistência Social e do SUAS.

As discussões sobre os desafios, necessidades e prioridades nas intervenções na realidade social, estruturam a construção importante desse documento, tendo como principal objetivo de organizar os atos organizativos, escolhas das ações, seleção dos caminhos e identificação de uma consolidação do sistema único de assistência social – suas. Desse modo, através do estudo das características do município, objetivando a estruturação das ações para a promoção dos eixos estratégicos da assistência social: Proteção Social Básica, Aprimoramento de Gestão e da Rede Socioassistencial e na abrangência da atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Eliseu Martins – PI.

(Continua na próxima página)



CNPJ 06.554.059/0001-08
 E-MAIL: craseliseumartins@gmail.com
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Assim este Plano, vem consolidar o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para a municipalização das ações de Assistência Social, buscando a melhoria da qualidade dos serviços e universalização da rede de proteção social de Assistência Social, antecipando resultados, impactos, com intervenções sobre as situações de vulnerabilidade e risco sociais.

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

1.1. DADOS DO PLANO

MUNICÍPIO: Eliseu Martins

GESTORA MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ASSISTENCIA SOCIAL: Dayane Duarte Alves Dias

VIGÊNCIA DO PLANO: 2022-2025

1.2. DADOS MUNICIPAIS

PORTE DO MUNICÍPIO: Pequeno I

POPULAÇÃO: 4.943 Habitantes

PREFEITO: Aldimar de Sousa Dias

PERÍODO DE MANDATO: 2021-2024

ENDEREÇO DA PREFEITURA: Avenida Manoel Rodrigues, nº520, Centro, Eliseu Martins-PI

TELEFONE DA PREFEITURA: 89 3537-1187

EMAIL: pmempi@hotmail.com

1.3. DADOS DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO GESTOR: Secretária Municipal de Assistência Social

ENDEREÇO : Rua Marechal Deodoro, s/n, Centro

TELEFONE: 89 3537-1187

E-MAIL: craseliseumartins@gmail.com

GESTOR (A): Dayane Duarte Alves Dias

O órgão gestor equipamento público que visa garantir o acesso a: direitos, bens e serviços, a cidadãos e grupos em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal no município de Eliseu Martins – PI, por meio da formulação, coordenação e avaliação da Política de Assistência e Desenvolvimento Social e da realização de parcerias e transferência e geração de renda.

2. CONTROLE SOCIAL

2.1 CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

2.1.1. IDENTIFICAÇÃO:

Presidente do CMAS: Vanessa Gonçalves Pereira Santos

Representação: Governamental

Secretário Executivo do CMAS: Josiram Sousa Aguiar Duarte

Número de Conselheiros: O CMAS possui 12 membros, sendo 06 representantes do Poder Público e 06 representantes da Sociedade Civil e 01 Secretário Executivo.

Endereço: Rua Marechal Deodoro, s/n, Centro, Eliseu Martins – PI.

Telefone: 89 3537-1187

e-mail: craseliseumartins@gmail.com

A atual composição é formada pelos seguintes membros, cujo mandato compreende o período de 2021 a 2023:

Recursos Humanos				Estrutura				
Nome	Sexo	Profissão	Cargo	Eletivo?	Representação	Vínculo Institucional	Responsável	Período do Mandato
ELIZABETH FEITOSA ROCHA DE ARAÚJO	Feminino	Outro profissional de nível superior	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Não	Governamental - outras áreas	Servidor Temporário	N	24/04/2020 a 23/04/2022
SANDRA SILVA CRUZ	Feminino	Profissional de nível médio	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Não	Sociedade Civil - dos usuários	Servidor Temporário	N	24/04/2020 a 23/04/2022
MARIA BORGES DA SILVA	Feminino	Sem formação profissional	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Não	Sociedade Civil - das organizações de usuários	Servidor Temporário	N	24/04/2020 a 23/04/2022
ELINIZA PEREIRA MACHADO	Feminino	Outro profissional de nível superior	VICE-PRESIDENTE	Não	Governamental - Assistência Social	Comissionado	N	24/04/2020 a 23/04/2022
ROSEANNE SANTOS ALMEIDA	Feminino	Pedagogo	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Não	Governamental - Assistência Social	Servidor Temporário	N	24/04/2020 a 23/04/2022
JÓÃO GUIMARÃES JUNIOR	Masculino	Outro profissional de nível superior	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Não	Governamental - Saúde	Servidor Temporário	N	24/04/2020 a 23/04/2022
MARIA ZILDENY PEREIRA DE SOUSA	Feminino	Pedagogo	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Não	Governamental - Educação	Comissionado	N	24/04/2020 a 23/04/2022
JOSIRAM SOUSA AGUIAR DUARTE	Feminino	Assistente Social	SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO	Não	Governamental - Assistência Social	Servidor Temporário	N	24/04/2020 a 23/04/2022
EDILENE SOUSA DIAS	Feminino	Outro profissional de nível superior	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Não	Governamental - outras áreas	Servidor Temporário	N	24/04/2020 a 23/04/2022
DACIELA PEREIRA COSTA	Feminino	Pedagogo	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Não	Sociedade Civil - das organizações de usuários	Servidor Temporário	N	24/04/2020 a 23/04/2022
JAIIRA FERREIRA NUNES	Feminino	Pedagogo	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Não	Governamental - Educação	Comissionado	N	24/04/2020 a 23/04/2022

Carlos Eduardo Feltosa Oliveira	Masculino	Profissional de nível médio	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Não	Governamental - Assistência Social	Servidor Temporário	N	24/04/2020 a 24/04/2022
SAMARA DE SOUSA BORGES	Feminino	Sem formação profissional	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	Não	Sociedade Civil - dos usuários	Servidor Temporário	N	24/04/2020 a 23/04/2022
VANESSA GONÇALVES PEREIRA SANTOS	Feminino	Pedagogo	CONSELHEIRO(A) PRESIDENTE	Não	Governamental - Assistência Social	Servidor Temporário	S	24/04/2020 a 23/04/2022
GUSTAVO BATISTA DA SILVA	Masculino	Outro profissional de nível superior	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Não	Governamental - Saúde	Servidor Temporário	N	24/04/2020 a 23/04/2022
GEOVANNA BARBOSA DE ALMEIDA	Feminino	Profissional de nível médio	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Não	Sociedade Civil - dos usuários	Servidor Temporário	N	24/04/2020 a 23/04/2022
ALEX ALVES DOS SANTOS	Masculino	Profissional de nível médio	CONSELHEIRO(A) TITULAR	Não	Sociedade Civil - dos trabalhadores	Servidor Temporário	N	24/04/2020 a 23/04/2022

3. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACORDO COM SUAS ATRIBUIÇÕES

O Conselho Municipal de Assistência Social de Eliseu Martins - PI, criado pela Lei nº. 348/17, quem tem como objetivo a formulação de estratégias e de controle da execução da política de assistência social, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros. O Conselho o têm o papel de fortalecer a participação democrática da população na formulação e implementação de políticas públicas.

Assim o CMAS reúne representantes do governo e da sociedade civil para discutir, estabelecer normas e fiscalizar a prestação de serviços sociais públicos e privados no Município promovendo o envolvimento da sociedade no exercício da reflexão e discussão para politização de problemáticas que afetam a vida coletiva. Assim, a Secretaria Municipal de Assistência Social além do Conselho Municipal de Assistência Social está vinculada aos seguintes Conselhos:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Criado pela Lei nº. 232/2.001 de 4 de Julho de 2001 com 16 membros, considerando titulares e suplentes, sendo 08 representantes governamentais e 08 da sociedade civil e um secretário executivo.

6

Conselho Tutelar

O Conselho Tutelar é um órgão do município que tem como principal função zelar pelos direitos das crianças e adolescentes. Foi criado de forma conjunta ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), determinados na Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

É um órgão permanente, ou seja, ele não pode ser extinto depois de ter sido criado. Além disso, conta com autonomia funcional. Isso quer dizer que ele não é subordinado a nenhum outro tipo de órgão governamental. Desta forma é formado quando os membros são eleitos pela própria comunidade para um período de três anos.

Criado pela lei nº 232/2001, o Conselho Tutelar de Eliseu Martins – PI, goza de autonomia técnica funcional, mantendo ligações de caráter administrativos a gestão municipal, a qual disponibiliza recursos materiais necessários para seu funcionamento.

4. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DO MUNICÍPIO DE NOME MUNICÍPIO -PIAUI

CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

Eliseu Martins foi criado em 30 de junho de 1957 e foi emancipado do município de Jerumenha e instalado em 20 de outubro do mesmo ano. O povoado que se chamava Furquia teve sua origem graças à feira do bagaço, que reunia um grande número de pessoas durante os sábados. Depois, esse povoado passou a se chamar Jacaré.

O projeto de emancipação do povoado foi de Luis de Sousa Brito, o “Curica”, onde se estabelecia que o município chamar-se-ia Paraíso do Piauí em homenagem à lagoa existente na sede do município. Aprovado em Jerumenha, o projeto foi levado para apreciação da Assembleia Legislativa em Teresina, onde permaneceu engavetado por um ano, devido a entraves burocráticos, até que o médico Sebastião Martins de Araújo Costa, então prefeito da cidade de Floriano e candidato a deputado federal prometeu auxílio ao andamento do projeto. No entanto, para homenagear um parente próximo, nascido na região, sugeriu a mudança do nome da cidade para Eliseu Martins.

(Continua na próxima página)

Eliseu de Sousa Martins, homenageado com o nome da nova cidade, nascido na fazenda Tranqueira em 1842, formou-se em direito em 1866 na cidade do Recife – PE, doutorando-se logo depois. Foi promotor de justiça em Amarante – PI, secretário de governo e senador federal do Piauí, presidente das Províncias do Rio Grande do Norte (1873-1878) e do Espírito Santo (1879-1884). Faleceu no Rio de Janeiro no dia 23 de agosto de 1894.

5 GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS EM NOME MUNICÍPIO-PI

5.1 ASPECTOS GERENCIAIS

Com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, de dezembro de 1993, a Assistência Social tem se consolidado enquanto Política Pública de garantia de direitos, universalização de acessos e proteção social, direcionando prioritariamente ações aos segmentos mais vulnerabilizados da população. O Sistema Único de Assistência Social de Eliseu Martins – PI é gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Com relação aos programas, serviços e benefícios oferecidos pela Assistência Social do município, os atendimentos são oferecidos nas seguintes áreas.

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

O CRAS é uma unidade pública estatal de base territorial, que executa serviços de proteção social básica, organiza e coordena a rede de serviços socioassistenciais. O CRAS atua com famílias e indivíduos em seu contexto comunitário, visando orientação e serviço sociofamiliar e comunitário.

Em Eliseu Martins, o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS abrange todo o território que compreende a zona urbana e rural

População destinatária: famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social. 8

Capacidade de Atendimento por CRAS: até 500 famílias

Estimativa de demanda potencial: 2.500 famílias referenciadas

Fontes de Recursos: Piso Básico Fixo

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

O SCFV oferta serviços realizados em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

População destinatária: crianças até 6 anos, crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, adolescentes e jovens de 15 a 17 anos e idosos.

Capacidade de Atendimento: 180

Estimativa de demanda potencial: 90

Fontes de Recursos: Componente Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

5.2. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

A Proteção Social Básica, segundo a PNAS, objetiva a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destinada à população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

A Secretaria Municipal Assistência Social dispõe dos serviços para a Proteção Social Básica: Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família – PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (para crianças de até 6 anos; para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos; para adolescentes de 15 a 17 anos e, para idosos) e o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada em 9

novembro de 2009. Oferta-se também benefícios eventuais, além da gestão municipal do Programa Bolsa Família.

5 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, BENEFÍCIOS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA OFERTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. Serviço de proteção e atendimento integral à família – PAIF

Serviço baseado no respeito à heterogeneidade dos arranjos familiares, aos valores, crenças e identidades das famílias. Realiza ações com famílias que possuem pessoas que precisam de cuidado, com foco na troca de informações sobre questões relativas à primeira infância, o envelhecimento, deficiências a fim de promover espaços para troca de experiências, expressão de dificuldades e reconhecimento de possibilidades.

Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. Estratégia privilegiada para oferta de serviços a beneficiários de transferência de renda.

Os Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), mais conhecidos como "Casas da Família" são espaços físicos localizados estrategicamente em áreas de pobreza. O CRAS presta atendimento socioassistencial, articula os serviços disponíveis em cada localidade, potencializando a rede de proteção social básica. Famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social residentes nos territórios de abrangência dos CRAS, em especial:

- Famílias beneficiárias de programas de transferência de renda e benefícios assistenciais; 10
- Famílias que atendem os critérios de elegibilidade a tais programas ou benefícios, mas que ainda não foram contemplados;
- Famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência de dificuldades vivenciadas por algum de seus membros.
- Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida;

Principais Objetivos:

- - Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- - Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades;
- - Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social;
- - Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;
- - Apoiar famílias que possuem dentre seus membros indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares.

Impactos esperados

- - Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social no território de abrangência do CRAS;
- - Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência no território de abrangência do CRAS;
- - Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
- - Melhoria da qualidade de vida das famílias residentes no território de abrangência do CRAS.

11
(Continua na próxima página)



CNPJ 06.554.059/0001-08
 E-MAIL: craseliseumartins@gmail.com
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



2. Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 0 até 17 anos

O serviço prevê o desenvolvimento de atividades com crianças, familiares e comunidade, para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil, sendo um serviço complementar e diretamente articulado ao PAIF.

Usuários

- Crianças cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda, BPC.
- - Crianças encaminhadas pelos serviços da proteção social básica.
- - Crianças residentes em territórios com ausência ou precariedade na oferta de serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário;
- - Crianças que vivenciam situações de fragilização de vínculos.

Objetivos

- Complementar as ações de proteção e desenvolvimento das crianças e o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- - Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;
- - Fortalecer a interação entre crianças do mesmo ciclo etário;
- - Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais, pelo resgate de seus brinquedos e brincadeiras e a promoção de vivências lúdicas;
- - Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos de crianças com deficiência e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social;
- - Criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção das crianças e no processo de desenvolvimento infantil.

12

Impacto Social

- Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;
- - Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- - Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;
- - Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;
- - Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias

3. Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para jovens e adultos de 18 a 59 anos

O serviço é dedicado ao fortalecimento da convivência familiar e comunitária e para o retorno ou permanência dos adolescentes e jovens na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulem a convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho.

Usuários

- - Adolescentes e Jovens pertencentes às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- - Adolescentes e Jovens egressos de medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto, conforme disposto na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
- - Adolescentes e Jovens em cumprimento ou egressos de medida de proteção, conforme disposto na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990;
- - Adolescentes e Jovens de famílias com perfil de renda de programas de transferência de renda;
- - Jovens com deficiência, em especial beneficiários do BPC;

13

- - Jovens fora da escola.

Objetivos

- - Criar condições para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional;
- - Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- - Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- - Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;
- - Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;

Impacto Social

- - Aumento no número de jovens autônomos e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres; junto a outras políticas públicas, reduzir índices de: violência entre os jovens; uso/abuso de drogas; doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce.

4. Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para idosos (as)

O serviço prevê o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social.

14

Usuários

- Idosos (as) com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social, em especial:
- - Idosos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada;
- - Idosos de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- - Idosos com vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço.

Objetivos

- - Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo;
- - Assegurar espaço de encontro para os (as) idosos (as) e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária;
- - Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades para novos projetos de vida;
- - Propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.

Impacto Social

- - Melhoria da condição de sociabilidade de idosos;
- - Redução e prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização

15

(Continua na próxima página)

5. Programa Criança Feliz

O Programa Criança Feliz foi instituído pelo Decreto nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, com caráter intersetorial e tendo em vista promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida. Coordenado pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário, o Programa articula ações das políticas de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Direitos Humanos, entre outras, tendo como fundamento a Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância. O Programa fortalece a trajetória brasileira de enfrentamento da pobreza com redução de vulnerabilidades e desigualdades e potencializa a integração do acesso à renda com inclusão em serviços e programas. Renova, ainda, os compromissos do Brasil com a atenção às crianças com deficiência beneficiárias do BPC e suas famílias e também às crianças privadas do convívio familiar, acolhidas em serviços de acolhimento, e suas famílias.

Usuários

Gestantes, crianças de até 36 (trinta e seis) meses e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família; Crianças de até 72 (setenta e dois) meses e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada; Crianças de até 72 (setenta e dois) meses afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas famílias.

Objetivos

- Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;
- Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;
- Colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;
- Mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem;

Impacto Social

- Fortalecimento dos vínculos familiares
- Prevenção de situações de negligência e violência contra a criança
- Redução da subnutrição crônica
- Melhora do desenvolvimento psicomotor, cognitivo e da capacidade de interação da criança, conforme indicadores apropriados para cada faixa etária

6. Programa Auxílio Brasil

- Criado pelo Decreto nº 10.852 de 8 de dezembro de 2021, regulamenta o programa auxílio brasil pela medida provisória nº 1061, de 9 de agosto de 2021.
- É uma ação de transferência direta de renda com condicionalidades. Pauta-se na articulação de três dimensões essenciais à superação da fome e da pobreza:
- - Promoção do alívio imediato da pobreza, por meio da transferência direta de renda à família;
- - Reforço ao exercício de direitos sociais básicos nas áreas de Saúde e Educação, por meio do cumprimento das condicionalidades, o que contribui para que as famílias consigam romper o ciclo da pobreza entre gerações;
- - Coordenação de ações complementares, que têm por objetivo o desenvolvimento de capacidades das famílias beneficiárias, de modo que consigam superar a situação de vulnerabilidade e pobreza.

17

Cadastro único

O Cadastro Único para Programas Sociais reúne informações socioeconômicas das famílias brasileiras de baixa renda – aquelas com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa. Essas informações permitem ao governo conhecer as reais condições de vida da população e, a partir dessas informações, selecionar as famílias para diversos programas sociais.

No Município, o total de famílias inscritas no Cadastro Único em janeiro de 2022 era de **1.324** dentre as quais:

- 841 com renda per capita familiar de até R\$ 89,00;
- 24 com renda per capita familiar entre R\$ 89,01 e R\$ 178,00;
- 189 com renda per capita familiar entre R\$ 178,01 e meio salário mínimo;
- 270 com renda per capita acima de meio salário mínimo.

O Programa Auxílio Brasil (PAB) é um programa de transferência condicionada de renda que beneficia famílias pobres e extremamente pobres, inscritas no Cadastro Único. O PAB beneficiou, no mês de outubro de 2021, **738 famílias**, representando uma cobertura de 119,8 % da estimativa de famílias pobres no estado. O valor total transferido pelo governo federal em benefícios às famílias atendidas alcançou R\$ 105.328,00 no mês. Em relação às condicionalidades, o acompanhamento da frequência escolar, com base no bimestre de novembro de 2019, atingiu o percentual de 91,3%, para crianças e adolescentes entre 6 e 15 anos, o que equivale a 378 alunos acompanhados em relação ao público no perfil equivalente a 414. Para os jovens entre 16 e 17 anos, o percentual atingido foi de 78,3%, resultando em 94 jovens acompanhados de um total de 120.

Já o acompanhamento da saúde das pessoas (crianças até 7 anos e mulheres de 14 a 44 anos), na vigência de dezembro de 2019, atingiu 87,0 %, percentual equivale a 1.010 pessoas de um total de 1.161 que compunham o público no perfil para acompanhamento da área de saúde do estado.

18

7. Benefícios Eventuais

- Benefício não contributivo de proteção social básica de caráter complementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
- - Cidadãos e famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros
- - Pessoa idosa
- - Pessoa com deficiência

8. Aprimoramento e Gestão

A política pública de assistência social, pós Constituição Federal de 1988, ganhou maior densidade legal e institucional, ampliando a cobertura das ações socioassistenciais para todo o território brasileiro. Ainda assim, a construção do Sistema Único de Assistência Social, é um processo em curso, gradual, resultado de normatização, pactuação e de deliberação dos agentes da política e, são as regulamentações, leis complementares e normatizações posteriores à Constituição Federal que vêm dando um novo formato para a política, possibilitando sua implementação e reordenamento em todo território nacional.

Salienta-se que o processo de descentralização da política de assistência social, no âmbito do SUAS, apresenta progressos importantes na consolidação da política e na garantia de proteção social à população brasileira. O aprimoramento do SUAS consiste em um dos instrumentos fundamentais de gestão por meio do qual os entes federados assumem o compromisso de fortalecimento da gestão, da qualidade na oferta de serviços e benefícios socioassistenciais e cooperação na implementação do SUAS. Assim se faz necessário para a efetividade de uma gestão qualificada desenvolver ações no âmbito do SUAS que o qualifiquem e o aprimorem no decorrer dos processos

19

(Continua na próxima página)



CNPJ 06.554.059/0001-08
 E-MAIL: craseliseumartins@gmail.com
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



de trabalho da política de assistência, se faz necessário também a instrumentação dos atores da política de assistência social, através de treinamentos e capacitações aos profissionais da área como gestores, equipe técnica, conselheiros, equipe da rede prestadora de serviços, com apoio e assessoramento e formação continuada.

9. Objetivos

9.1. Geral

Nortear as ações de execução da Política Municipal de Assistência Social, no quadriênio de 2022 a 2025, buscando a garantia universal e as provisões socioassistenciais necessárias à integralidade da proteção social, com vistas ao fortalecimento e aprimoramento do SUAS. No âmbito dos objetivos específicos temos:

9.2. Específicos

Desenvolver ações de estruturação ao órgão gestor municipal de Assistência Social, buscando implementar e aprimorar todos os processos de gestão do trabalho da assistência social municipal, conforme estipula a NOB-RH/SUAS. Outro aspecto é o fortalecimento das ações de controle social, com principal fator na consolidação da assistência social, estimulando a atuação do conselho municipal de assistência social, bem como os demais conselhos, fortalecendo assim os aspectos democráticos da gestão.

Na assistência social qualificada, se faz necessário desenvolver a ampliação e aprimoramento das ofertas dos serviços, programas, projetos e benefícios sócioassistenciais, da proteção social básica. Como também, ampliar as ofertas de ações de cadastramento no Cadastro único, como porta de entrada para os diversos programas sociais do governo federal, estadual e municipal. Também deve-se desenvolver as ações e ofertas dos serviços das entidades e organizações de Assistência Social, fortalecendo a articulação da rede socioassistencial.

20

10. Diretrizes

Para o quadriênio de 2022 a 2025 o plano municipal de assistência social de Eliseu Martins – PI, visa desenvolver as seguintes diretrizes: Proporcionar a efetivação das ações contidas na Proteção Social Básica, em suas características preventiva, protetiva e de proatividade diante das vulnerabilidades e riscos sociais. Desenvolver também o exercício do controle social fortalecendo a política municipal de assistência social, articulando fundamentalmente as ações com os serviços de caráter intersectorial das demais políticas públicas.

21

11. Metas e ações estratégicas para o quadriênio de 2022-2025

Descrição das ações estratégicas socioassistenciais priorizadas e organizadas em eixos: gestão, controle social; proteção social básica, benefícios e transferência de renda.

11.1. Eixo 1 Gestão.

Objetivo: Aprimorar a gestão e planejamento das ações previstas na Política Municipal de Assistência Social					
Diretriz: Consolidar a gestão do SUAS no âmbito municipal					
Programa	Ações Estratégicas	Meta	Fonte de Financiamento		
			Municipal	Estadual	Federal
Gestão	• Implantar a coordenação de Vigilância Socioassistencial no Órgão Gestor	2022-2025	X		
	• Garantir piso salarial das categorias profissionais do SUAS	2022-2023	X		X
	• Adequar espaços físicos por equipamentos da Assistência Social para promoção da acessibilidade de acordo com as normas da ABNT	2022-2023	X		X
	• Garantia percentual mínimo de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para pagamentos dos Benefícios Eventuais de acordo com o Diagnóstico das Áreas de Vulnerabilidades.	2022-2025	X	X	X

22

PROGRAMA	AÇÃO ESTRATÉGICA	META	Municipal	Estadual	Federal
	• Elaborar o Plano Municipal de Medida Socioeducativa em meio aberto	2022-2022	X	X	X

10.2. Controle Social

Objetivo: Apoiar os conselhos como forma de democratizar a gestão					
Diretriz: Fortalecer o exercício do controle social na Política Municipal de Assistência Social.					
PROGRAMA	AÇÃO ESTRATÉGICA	META	FONTE DE FINANCIAMENTO		
			Municipal	Estadual	Federal
CONTROLE SOCIAL	• Promover capacitação permanente e continuada dos recursos humanos dos Conselhos	2022-2025	X		X
	• Implantar e garantir estrutura física adequada para reuniões, fóruns, conferências, dentre outros	2022-2025	X		X

23

10.3 Eixo 3 Proteção Social Básica

Objetivo: Aprimorar as ações e serviços de Proteção Social Básica direcionados a famílias e indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social, em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais do SUAS					
Diretriz: Efetivar a Proteção Social Básica com ações de caráter preventivo, protetivo e proativo diante das situações de riscos e vulnerabilidades sociais.					
Programa	Ação estratégica	Meta	Fonte de financiamento		
			Municipal	Estadual	Federal
CRAS/PAIF	• Melhorar a estrutura física e aumentar os recursos materiais dos CRAS.	2022-2025	X	X	X
	• Garantir equipe técnica de acordo com a NOB-RH nos CRAS	2022-2025	X	X	X
	• Realizar capacitações continuadas aos recursos humanos	2022-2025	X	X	X
	• Capacitar recursos humanos para atuação no SCFV	META 2022-2025	X	X	X
	• Ofertar oficinas lúdicas, recreativas, culturais, esportivas, socioeducativas, dentre outras	META 2022-2025	X	X	X

24

PROGRAMA	AÇÃO ESTRATÉGICA	META	Municipal	Estadual	Federal
	• Realizar parcerias com demais Secretarias para apoio na prestação de serviços junto aos grupos	META 2022-2025	X	X	X

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	AÇÃO ESTRATÉGICA	META	FONTE DE FINANCIAMENTO		
			Municipal	Estadual	Federal
	• Capacitar recursos humanos para atuação no SCFV	2022-2025	X	X	X
	• Realizar parcerias com demais Secretarias para apoio na prestação de serviços junto aos grupos.	META 2022-2025	X		X
	• Ofertar oficinas lúdicas, recreativas, culturais, esportivas, socioeducativas, dentre outras.				
	• Garantir recursos materiais para viabilização das atividades do SCFV	META 2022-2025	X	X	

25

BOLSA FAMÍLIA	AÇÃO ESTRATÉGICA	META	Municipal	Estadual	Federal
			X		X
	• Equipar adequadamente o posto de atendimento do CADÚNICO com mobiliário, telefone, internet, dentre outros	META 2022-2025 2022-2025 2022-2025			
	• Ofertar capacitação continuada a equipe				
	• Apoiar desenvolvimento de famílias beneficiadas, por meio da articulação entre o PBF e outras ações e serviços de qualificação, geração de trabalho e renda, desenvolvimento comunitário, dentre outras Políticas Municipais que favoreçam a inserção e a promoção social dos beneficiários do PBF				
	• Realizar acompanhamento das famílias beneficiárias do PBF com descumprimento de condicionalidades				
	• Regular e efetivar a concessão de Benefícios Eventuais com recursos ordinários e co-financiamento estadual, observando as demandas do CRAS.	META 2022-2025 2022-2025 META	X X X	X	X X X

26

(Continua na próxima página)



CNPJ 06.554.059/0001-08
E-MAIL: craseliseumartins@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



	• Garantir a concessão do benefício conforme Lei Municipal do Suas a ser pactuada.	2022-2025			
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	AÇÃO ESTRATÉGICA	META 2022-2025			
	• Ampliar e fortalecer a intersectorialidade entre os serviços	2022-2025	X	X	X
	• Apoiar e acompanhar o desenvolvimento infantil integral na primeira infância (crianças de 0 a 6 anos de idade) e facilitar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e de suas famílias.	2022-2022			
	• Realizar ações de educação permanente e capacitação sobre o Programa e a metodologia das visitas domiciliares;	2022-2025			
	• Viabilizar a garantia da estruturação das equipes de referência do CRAS e de sua infraestrutura para consecução dos objetivos do Programa Primeira Infância no SUAS;				

27

PROGRAMA	AÇÃO ESTRATÉGICA	META	FONTE DE FINANCIAMENTO		
			Municipal	Estadual	Federal
SERVIÇO DE M.S	- Ampliar e fortalecer rede de parcerias	2022-2025	X	X	X
	- Implantar Plano Individual de Atendimento conforme SINASE	2022-2025	X	X	X
	Elaborar o Plano Municipal de Medida Socioeducativa em meio aberto	2022-2022	X	X	X

SERVIÇO	AÇÃO ESTRATÉGICA	META	FONTE DE FINANCIAMENTO		
			Municipal	Estadual	Federal
CONSELHO TUTELAR	- Garantir equipe de apoio e de recursos materiais para funcionamento adequado do Conselho Tutelar	2022-2025	X	X	
	- Realizar capacitação permanente de recursos humanos	2022-2025	X	X	

28

11. FINANCIAMENTO

Valor destinado à Política de Assistência Social para desenvolvimento de ações com recursos próprios e cofinanciamento federal, conforme apresentação a seguir:

RECURSOS FINANCEIROS

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Valor destinado à Política de Assistência Social para desenvolvimento de ações com recursos próprios e cofinanciamento federal, conforme apresentação a seguir:

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

PROGRAMA/SERVIÇOS/PROJETOS	GOVERNO FEDERAL VALOR ANUAL (R\$)	GOVERNO ESTADUAL VALOR ANUAL (R\$)	GOVERNO MUNICIPAL VALOR ANUAL (R\$)	TOTAL VALOR ANUAL (R\$)
Piso Fixo – PAIF/CRAS	41.534,01	0,00	0,00	41.534,01
Piso Fixo – Equipe Volante/CRAS	31.150,52	0,00	0,00	31.150,52
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	51.775,74	0,00	0,00	51.775,74
Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF	27.572,72	0,00	0,00	27.572,72
Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD – SUAS	15.750,00	0,00	0,00	15.750,00
Programa Criança Feliz	64.692,00	0,00	0,00	64.692,00
Programa BPC na escola	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	154.000,00	154.000,00

29

Benefícios Eventuais	0,00	10.000,00	154.000,00	10.000,00
SUB-TOTAL 1	232.803,99	10.000,00	308.000,00	550.803,99

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

FONTE: Setor Financeiro (Sagi RI v.4, repasses de 2021)

30

REFERÊNCIAS

BRASIL. CapacitaSUAS, Planos de Assistência Social: Diretrizes para Elaboração, Volume 3. Brasília, 2008.

_____. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.

_____. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **População**. Disponível em <<http://www.ibge.gov.br>> Acessado em 2017.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Relatórios de Informações Sociais**. Disponível em <<http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/Riv3/geralqindex.php>> Acessado em 2017.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Desenvolvimento Social: Guia de Políticas e Programas do MDS**. Brasília, 2008.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Ministério de Previdência Social. **Cartilha BPC: Benefício de Prestação Continuada de Assistência Social**. Brasília.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social**. Brasília. Novembro/2004.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS**. Brasília: MDS/SNAS, 2006b.

31

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Sistema Único de Assistência Social – SUAS. **Norma Operacional Básica (NOB/SUAS)**. Construindo as bases para a implantação do Sistema Único de Assistência Social. Brasília, jul. de 2005.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Sistema Único de Assistência Social, Proteção Social Básica. **Orientações técnicas: Centro de Referência de Assistência Social**. Brasília: MDS, 2009.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução/CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009**.

_____. **Política Nacional do Idoso**, Lei n. 8.842, de 04 de janeiro de 1994. Dispõe sobre os direitos sociais do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências.

_____. **Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência**, Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Apresenta orientações normativas para assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais da pessoa portadora de deficiência.

IBGE-INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA.<http://www.ibge.gov.br>. Acessado em 2017.

LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (LOAS), Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 8 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

32

POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PNAS), aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social por intermédio da Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, e publicada no Diário Oficial da União – DOU do dia 28 de outubro de 2004.

PNUD/Atlas de Desenvolvimento Humano (<http://www.pnud.org.br/>)

SUAS. **Sistema Único de Assistência Social**. Manual Informativo para jornalista, gestores e técnicos. Brasília, 2007.

33